

1. ANEXO IX - TERMO DE REFERÊNCIA

1.1. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA OPERACIONAIS COMERCIAIS, COMPREENDENDO: SUPRESSÕES, SONDAGENS, LIGAÇÕES, SUBSTITUIÇÕES DE RAMAIS DE ÁGUA E ESGOTO E SERVIÇO DE EXTENSÕES E IMPLANTAÇÕES DE REDES DE ÁGUA E ESGOTO ENTRE OUTROS PARA O SEMAE – SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS DE MOGI DAS CRUZES.

2. ESCOPO DE FORNECIMENTO

2.1. Lote 1 – Serviços de Engenharia Operacionais Comerciais;

3. OBJETIVO

3.1. O objetivo da contratação é a continuidade ininterrupta dos serviços comerciais já prestados em campo. São serviços de características técnicas de engenharia operacional, com interferências nas redes e ramais de distribuição de água.

CONDIÇÕES CONTRATUAIS

A formalização de um contrato por qualquer instrumento, entre duas partes, fundamenta-se no princípio da isonomia e da pressuposta idoneidade e capacidade técnica, financeira e jurídica da CONTRATADA, para o integral cumprimento do instrumento contratual dentro das especificações estabelecidas.

Constituem parte integrante do contrato firmado com a CONTRATADA, o edital de licitação e seus anexos, a proposta aprovada e as Especificações Técnicas, Regulamentação de Preços e Critérios de Medição, todos considerados como transcritos no contrato.

Qualquer infração referente à documentação acima será também ao contrato, sendo motivo suficiente para aplicação das penalidades previstas no mesmo e outras sanções aplicáveis através de regulamentos, normas e leis vigentes.

O SEMAE sob nenhuma hipótese aceitará como justificativa ou defesa, alegações de qualquer elemento da CONTRATADA, referentes ao desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou esquecimento das cláusulas e condições, no seu todo ou em partes, do contrato, das especificações, do orçamento, do projeto, das normas técnicas e outras disposições relacionadas com a execução, fiscalização e faturamento de obras e de serviços contratados pelo SEMAE.

Ao SEMAE reserva-se pleno direito e autonomia para resolver todo e qualquer caso singular, duvidoso, omissos, ou não previsto no contrato, especificações, projeto e

tudo mais que de qualquer forma se relacione ou venha a se relacionar, direta ou indiretamente, com a obra em questão e seus complementos.

O SEMAE poderá adotar, em qualquer época, normas especiais ou suplementares de trabalho, não previstas nas especificações, mas necessárias, a seu juízo, à segurança e bom andamento dos serviços. Essas novas normas ficarão sendo, automaticamente, parte integrante das especificações da obra.

A Contratada passará por uma vistoria por parte da contratante em um prazo de 15 dias após ao ato da assinatura do contrato, a uma fiscalização de atendimento dos parâmetros pré-estabelecidos de canteiro de obras, dimensionamento de equipes e atendimento dos critérios de equipamentos, bem como de toda documentação de registro e segurança do trabalho dos funcionários e quantidades pré-estabelecidas, os quais deverão estar todos registrados nas suas funções e cargos devidos na empresa contratada, e os veículos deverão ter posse ou vínculo comprovado através de documento, o não atendimento desses itens caracterizará descumprimento contratual.

GARANTIA DO SERVIÇO

A partir do início da execução dos serviços e pelo prazo e condições que a lei estipula, a CONTRATADA é a única responsável pelos eventos decorrentes e relacionados aos serviços executados ou em execução. Até a conclusão dos testes das unidades construtivas, a CONTRATADA fica obrigada a manter, por sua conta e risco, as obras e instalações em perfeitas condições de conservação e funcionamento. Deverá também, providenciar os reparos, se necessários.

INSTALAÇÕES DAS OBRAS

A CONTRATADA é obrigada a manter, por conta própria, para CADA instalações das obras que ocorrerão em diversas ruas e logradouros do município de Mogi das Cruzes, uma base de apoio aos funcionários com instalação de tenda, banheiro químico e bebedouro e tais instalações deverão ser mantidas em perfeitas condições de conservação, limpeza, pelos prazos fixados no edital de licitação e/ou contrato.

O entulho e outros materiais resultantes de escavações, perfurações e demolições inaproveitáveis na obra ou instalações, deverão ser removidos pela CONTRATADA imediatamente ou durante o andamento dos trabalhos. A CONTRATADA fica obrigada a transportá-los para o depósito ou locais indicados pelo SEMAE.

QUADRO DE PESSOAL DA CONTRATADA

Para representá-la em matéria de ordem técnica e nas relações com o SEMAE, a CONTRATADA manterá 01 (um) Engenheiro Civil Sênior, que será responsável pela obra em tempo integral e 02 (dois) auxiliares técnicos que serão responsáveis pela coordenação das equipes em campo, todos seguindo o horário comercial, mediante apresentação de contrato de trabalho e todos deverão dispor de veículos para deslocamento tipo de passeio ou pick-up, ou seja, para administração da obra

deverão ser contratados 03 (três) profissionais e 03 (três) veículos, bem como o canteiro de serviço deverá estar equipado com base administrativa com linhas telefônicas, internet, computadores e todo mobiliário necessário como veremos mais a frente. A responsabilidade geral e majoritária da obra ficará a cargo do Engenheiro Civil Sênior habilitado profissionalmente, com práticas comprovadas em serviços idênticos aos contemplados nas especificações, mediante apresentação de Acervo Técnico.

É obrigatória a presença constante da equipe técnica no canteiro de trabalho, durante toda a execução da obra, seja qual for o estado desta.

Todas as solicitações do SEMAE ao engenheiro responsável pela obra serão consideradas como se fossem dirigidas diretamente à CONTRATADA; por outro lado, todo e qualquer ato efetuado ou decisão tomada pelo referido engenheiro, ou ainda, missão de responsabilidade do mesmo, serão considerados para todos e qualquer efeito como tendo sido da CONTRATADA.

O engenheiro responsável e o encarregado, cada um no seu âmbito, deverão estar em condições de atender à FISCALIZAÇÃO e prestar-lhe todos os esclarecimentos e informações sobre o andamento dos serviços, a sua programação, as peculiaridades das diversas tarefas e tudo o mais que o SEMAE reputar necessário e útil e que se refira, direta ou indiretamente, à obra e suas instalações.

O quadro de pessoal da CONTRATADA, empregado na obra deverá ser constituído por elementos competentes, hábeis e disciplinados, qualquer que seja a sua função. A CONTRATADA é obrigada a afastar sumária e imediatamente do serviço e do canteiro da obra todo e qualquer elemento julgado pela FISCALIZAÇÃO como incompetente, inábil, de conduta inconveniente ou com características tais que possam prejudicar o bom andamento da obra, a perfeita execução dos serviços, a ordem no canteiro; ou que perturbe ou dificulte a ação dos fiscais; ou não acate, por ato ou omissão, as suas determinações verbais ou escritas; ou insista em orientação diferente da estabelecida pela FISCALIZAÇÃO.

SERVIÇOS DE TERCEIROS

Para serviços específicos e que não figurem a execução direta do objeto contratado, cuja execução exige especialização que não consta da capacidade de produção da CONTRATADA, e que faz parte integrante de um projeto. Poderá ser realizado por terceiros, na forma de pessoa física ou jurídica, através de subcontrato ou instrumentos formais com a CONTRATADA, que se afigura como a única responsável perante o SEMAE.

A CONTRATADA deverá formalizar o pedido de aprovação, acompanhado do Contrato de Subcontratação, o qual deverá satisfazer no mínimo as seguintes condições:

- Não conter cláusulas ou condições de qualquer forma nocivas ou inconvenientes aos interesses do SEMAE;

- Conter declaração da subcontratada do conhecimento pleno das especificações dos serviços;
- Conter indicação do tempo de duração dos serviços subcontratados compatível com o cronograma contratual;
- Constituir um ato jurídico perfeito e completo, satisfazendo todos os requisitos legais e fiscais, aprovação pela contratante

No caso de ser concedida a autorização para a subcontratação, a CONTRATADA continuará “defacto” e “dejure”, para todo e qualquer efeito, e em qualquer circunstância, a única e exclusiva e integral responsável pelos serviços subcontratados e pelas suas consequências, como se a subcontratação não existisse. O acervo técnico da obra é da CONTRATADA, não cabendo à subcontratada, laudos, atestados, declarações e outros documentos similares.

SEGURANÇA, MEDICINA E MEIO AMBIENTE DO TRABALHO - ATRIBUIÇÕES E RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

A CONTRATADA deverá observar a legislação Vigente brasileira sobre segurança e higiene do trabalho, bem como as normas e instruções de segurança do SEMAE.

As equipes deverão fazer uso de uniforme completo, bem como, de EPI e EPC (equipamentos de proteção individual e equipamentos de proteção coletiva), conforme a legislação em vigor, a ser fornecido pela contratada tais como: calçados de segurança, luvas, óculos, protetor auricular, capacete, protetor solar, uniformes e demais equipamentos de segurança do trabalho, bem como a empresa contratada deverá apresentar como responsáveis técnicos além da área de engenharia e civil, o registro de pelo menos 01 (um) engenheiro de Segurança do Trabalho que esteja devidamente registrado no CREA da empresa licitante, em atendimento em especial a NR4 e Resolução nº 359, de 31 de julho de 1991 do CONFEA, tendo em vista as atividades desenvolvidas elencadas na descrição principais das equipes. Os referidos profissionais deverão, acompanhar a execução dos serviços decorrentes do contrato e adotarão as medidas de segurança em todos os serviços a serem executados diariamente.

A CONTRATADA é totalmente responsável pelas leituras e demarcações das redes de gás no município, onde forem executados os seus serviços, com base no projeto fornecido em tempo real pelo site da COMGÁS.

A CONTRATADA será responsável, em qualquer caso, por danos e prejuízos causados a pessoas e propriedades em decorrência dos trabalhos de execução de obras e instalações por que responda, correndo às suas expensas sem responsabilidade ou ônus para o SEMAE, o ressarcimento ou indenização que tais danos ou prejuízos

possam motivar. A execução dos serviços deverá ser plenamente protegida contra risco de acidentes com o próprio pessoal e com terceiros.

Observados os prazos e condições que a lei estipula, a aceitação definitiva das obras e instalações não acarreta, de modo algum, a exoneração da CONTRATADA e seus técnicos da responsabilidade civil e técnica, por futuros eventos decorrentes e relacionados à execução dos serviços recebidos. O SEMAE ficará isento de quaisquer ônus, participação ou responsabilidade direta ou indireta, por danos e prejuízos à vida ou patrimônio público causado por defeitos, falhas, deficiência ou impropriedades de ordem técnica verificados nas obras e instalações subcontratadas.

Deverão ser protegidas todas as propriedades públicas e privadas contra qualquer perigo devido aos serviços, não devendo ser interrompido o funcionamento de qualquer serviço de utilidade pública. Para isso deverão ser aplicados todos os esforços e meios disponíveis, visando garantir a plena integridade das instalações relacionadas a tais serviços. Os danos causados a propriedades públicas ou privadas, devido à imperfeição ou descuido na execução, deverão ser reparados no menor prazo possível.

Durante o andamento das obras, a CONTRATADA deverá manter o local de trabalho livre de obstáculos, detritos e tudo o que restrinja a liberdade de trabalho ou contrarie as normas de higiene e segurança do trabalho. Quando, por qualquer motivo, os serviços forem suspensos, a CONTRATADA continuará responsável pela manutenção de todo o material existente no local e pela segurança do canteiro e do local da obra contra acidentes, tanto com veículos como com pessoas. Fora do expediente da obra ou durante eventual suspensão desta, serão da CONTRATADA todas as obrigações e responsabilidades no que concerne:

- Ao armazenamento e proteção dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios;
- À segurança contra acidentes, sinalização;
- À proteção das obras executadas, das instalações e do canteiro de obras.

Caso as providências referentes ao parágrafo anterior não sejam tomadas ou o sejam de forma precária, poderá se configurar, a critério do SEMAE, o abandono da obra, com as consequências disso decorrentes.

EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL – EPI

A CONTRATADA é obrigada a fornecer os EPI necessários e adequados ao risco da atividade e em perfeito estado de conservação e funcionamento, sempre que as medidas de ordem geral não ofereçam completa proteção contra os riscos de acidentes e danos à saúde dos trabalhadores, conforme determina a Norma Regulamentadora n.º 6 da Portaria n.º 3214, de 08/06/78 e suas alterações, da Lei n.º 6514 de 22/12/77, que modificou o Capítulo V do Título II da CLT.

A CONTRATADA é obrigada a adquirir somente equipamentos aprovados pelo Ministério do Trabalho, portadores de Certificado de Aprovação – CA, Certificado de Registro de Fabricante – CRF e Certificado de Registro do Importador – CRI; treinar o trabalhador quanto ao seu uso adequado; tornar obrigatório seu uso; substituí-lo quando danificado ou extraviado; responsabilizar-se pela sua higienização e manutenção periódica.

SISTEMA E EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO COLETIVA – SPC E EPC

A CONTRATADA deve prioritariamente prever e adotar medidas de proteção coletiva destinadas a eliminar as condições de risco, de modo a preservar a integridade física de empregados, de terceiros e do meio ambiente, estando a obra ou serviço em andamento ou não e em conformidade com as Normas Regulamentadoras n.º 10, 12, 18, 23 e 26 da Portaria n.º 3214, de 08/06/78 e suas alterações, da Lei n.º 6514 de 22/12/77, que modificou o Capítulo V do Título II da CLT.

- **Sinalização**

Toda e qualquer obra ou serviço realizado em vias públicas, logradouros públicos, canteiro de obra, frente de trabalho, local de serviço, dependências do SEMAE e outros, que ofereçam possibilidade de risco a terceiros e empregados, devem ser providos de sinalização e isolamentos através de barreiras, tapumes, cercas, muros, grades, placas indicativas e de advertência, cones, bandeiras, fitas zebreadas, sinalização luminosa elétrica ou outros, conforme a natureza do trabalho, do local e do turno de trabalho.

- **Escoramento de escavações**

A CONTRATADA deve executar projeto e planejamento adequado em qualquer obra de escavação, antes de iniciada, de modo a garantir as condições de estabilidade das paredes da escavação em todas as faces de execução e durante sua existência, devendo-se levar em consideração a perda parcial de coesão pela formação de fendas ou rachaduras por ressecamento do solo, influência de xistosidade, problemas e expansibilidade e colapsibilidade.

Os taludes das escavações com profundidade superior a 1,25 m (um metro e vinte e cinco centímetro) devem ter sua estabilidade garantida por meio de estruturas

dimensionadas para este fim e dispor de escadas ou rampas colocadas próximas aos locais de trabalho a fim de permitir, em caso de emergência, a saída rápida dos empregados.

Antes de ser iniciada uma obra de escavação ou fundação, a CONTRATADA deve procurar se informar a respeito da existência de galerias, canalizações e cabos, e redes de gás na área onde serão realizados os trabalhos, bem como estudar o risco de impregnação do subsolo por emanções ou produtos nocivos.

O material escavado que for, a critério da FISCALIZAÇÃO, apropriado para utilização no aterro/reaterro, será depositado ao lado da vala, poços ou cavas, a uma distância equivalente à profundidade de escavação.

Em todos os serviços de escavação, a CONTRATADA deve seguir as normas internas do SEMAE (desenhos 1 e 2), a NBR 9061 – Segurança de escavação a céu aberto, Norma Regulamentadora n.º 18 da Portaria n.º 3214, de 08 de junho de 1978, do Ministério do Trabalho e suas alterações, da Lei n.º 6514, de 22 de dezembro de 1977, que modificou o Capítulo V do Título II da CLT.

Durante o processo de escavação ou descida de materiais por equipamentos de guindar, é proibida a permanência de pessoas no interior da vala, cava ou poço e nas suas adjacências.

Todos os escoramentos devem ser inspecionados, interrompendo-se os trabalhos quando apresentarem riscos de acidentes, principalmente em condições de excesso de umidade, decorrentes de infiltrações ou chuva.

A CONTRATADA é responsável por todos os danos causados às propriedades públicas, privadas ou a terceiros advindos da execução da atividade de escavação integrante do objeto contratual. Sendo assim, a recomposição de passeios ou calçadas, propriedades vizinhas ou adjacentes devem ser feitas utilizando-se os mesmos materiais dos pisos e estruturas anteriormente existentes.

- **Proteção em máquinas e equipamentos**

Devem ser protegidas todas as partes móveis dos motores, transmissões de força e partes perigosas das máquinas e equipamentos ao alcance dos empregados.

É proibido a retirada de qualquer proteção de máquinas ou equipamentos e dispositivos de segurança, salvo quando da limpeza, lubrificação, reparo e ajuste, devendo ser obrigatoriamente recolocada.

A manutenção de máquinas ou equipamentos deve ser realizada com a mesma parada, salvo se o funcionamento for essencial a sua manutenção. Toda máquina e equipamento elétrico portátil manual deve possuir dupla isolamento, constituindo situação de risco grave e iminente se o mesmo não for obedecido.

As máquinas e equipamentos que ofereçam risco de ruptura de suas partes, projeção de peças ou partes destas, devem ter os seus movimentos, alterados ou rotativos, protegidos. Por exemplo, as serras circulares devem ser providas de coifa protetora do disco, proteção das correias e polias do motor, bem como, coletor de serragem.

Nas áreas de trabalho com máquinas e equipamentos devem permanecer apenas o operador e as pessoas autorizadas. Os operadores não podem se afastar das áreas de controle das máquinas sob sua responsabilidade, quando em funcionamento.

Quando o operador de máquinas ou equipamentos tiver a visão dificultada por obstáculos, deve ser exigida a presença de um sinaleiro, para orientá-lo.

As ferramentas pneumáticas devem possuir dispositivos de partida capaz de impedir seu funcionamento acidental. As máquinas e equipamentos movidos por combustíveis líquidos ou gasosos, ou acionadas por pólvora, devem ser operadas somente por pessoal qualificado autorizado. É proibido o trânsito ou passagem de empregados ou de terceiros sob carga em movimento ou partes de equipamentos de transporte, escavação ou remoção de materiais.

- **Proteção em instalações elétricas**

As máquinas, equipamentos e instalações, inclusive as provisórias, instaladas em canteiro de obra ou frente de trabalho, que utilizarem ou gerarem energia elétrica devem ser aterrados eletricamente. Nas instalações e serviços em eletricidade, devem ser observada no projeto, execução, operação, manutenção, reforma e ampliação, as normas técnicas oficiais estabelecidas pelos órgãos competentes (NBR – 5410 e a NR – 10) e, na falta destas, as normas internacionais vigentes.

TRANSPORTE DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E EMPREGADOS

Os veículos utilizados no transporte de materiais, equipamentos e empregados, devem estar em bom estado de conservação e funcionamento, em conformidade com a legislação de trânsito existente.

É proibido o transporte simultâneo de empregados e materiais ou equipamentos, exceção feita às ferramentas, materiais e equipamentos acondicionados em compartimentos separados dos trabalhadores, de forma a não causar lesões aos mesmos numa eventual ocorrência de acidente com o veículo. Só será permitido o transporte de trabalhadores acomodados nos assentos dimensionados conforme a Norma Regulamentadora n.º 18 da Portaria n.º 3214, de 08/06/78 e suas alterações.

É proibido o transporte de matérias como Bica Corrida, terra pedras ou qualquer material em conchas de retroescavadeiras.

Os operadores de equipamentos de transporte motorizados deverão ser habilitados. Os veículos que transportam equipamentos, materiais e ferramentas devem ser dimensionados de acordo com a carga a ser transportada, ficando proibida a utilização de veículos considerados de passeio para esse fim.

Os equipamentos de transporte vertical de material ou de pessoas devem ser dimensionados por profissionais legalmente habilitados, sendo que a manutenção, a montagem e desmontagem destes equipamentos, executadas por profissionais qualificados sob supervisão do profissional legalmente habilitado. Todos os equipamentos de movimentação, remoção e transporte de materiais e pessoas devem ser operados por trabalhadores qualificados, o qual terá sua função anotada em carteira de trabalho.

Devem ser tomadas precauções especiais quando da movimentação de máquinas e equipamentos próximos às redes elétricas e demais interferências físicas.

Os equipamentos de transporte, remoção ou movimentação de materiais devem possuir dispositivos que impeçam a descarga acidental da carga transportada.

FERRAMENTAS

As ferramentas deverão ser apropriadas ao uso a que se destinam, proibindo-se o emprego de defeituosas, danificadas ou improvisadas. Os trabalhadores deverão ser instruídos e treinados para utilização segura e adequada das ferramentas. As ferramentas manuais não deverão ser abandonadas sobre passagens públicas, escadas, andaimes e superfícies de trabalho, devendo ser guardadas em locais apropriados.

As ferramentas pneumáticas portáteis deverão possuir dispositivos de partida instalados de maneira a reduzir, ao mínimo, a possibilidade de funcionamento acidental. A válvula de entrada de ar deverá fechar-se automaticamente quando cessar a pressão da mão do operador, sobre o dispositivo de partida. As mangueiras e conexões deverão resistir às pressões de serviços, permanecendo firmemente presas ao tubo de saída e afastadas das vias de circulação. As ferramentas de equipamentos pneumáticos portáteis deverão ser retiradas manualmente e nunca pela pressão do ar comprimido.

Os dispositivos de partida das ferramentas elétricas deverão ser colocados de modo a reduzir o risco de funcionamento acidental. A tensão máxima utilizável pelas ferramentas elétricas portáteis será de 250 V. As ferramentas elétricas portáteis deverão ter a carcaça ligada a terra, exceto as de dupla isolamento. É proibida a ligação de mais de uma ferramenta elétrica na mesma tomada de força.

RESÍDUOS LÍQUIDOS, SÓLIDOS E GASOSOS, LIXO E ENTULHOS

Os resíduos líquidos, sólidos e gasosos, lixo e entulhos produzidos ou gerados no canteiro de obra, frente de trabalho ou local de serviço, deverão ser convenientemente tratados e/ou dispostos e/ou retirados do limite do mesmo, de acordo com a legislação vigente pertinente nos níveis federal, estadual e municipal, sendo proibido o armazenamento ou deposição em vias públicas, redes pluviais ou de esgotos sem a devida autorização do órgão competente.

Os resíduos líquidos, sólidos e gasosos, lixo e entulhos de alta toxicidade, periculosidade, os de alto risco biológico e os resíduos radioativos, deverão ser dispostos com o conhecimento e a aquiescência e auxílio de entidades especializadas, públicas ou vinculadas e no campo de sua competência.

IDENTIDADE FUNCIONAL

A CONTRATADA fica obrigada a fornecer e obrigar o uso, por seus empregados ou subcontratados, de uniforme e identidade funcional (crachá), com fotografia, nome do empregado, cargo, nome da CONTRATADA ou subcontratada, especialidade do empregado, caso seja profissional qualificado para executar alguma atividade

específica, acrescido dos dizeres “Prestador de Serviço” ou “A Serviço do SEMAE”, devendo ser portado em local visível, na altura do peito.

SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO

Quando houver necessidade de alteração de tráfego para execução das obras, com antecedência mínima de três dias, a CONTRATADA iniciará e manterá os contatos necessários com a secretaria municipal de trânsito, sob aprovação e assistência do SEMAE.

Qualquer obra que implique em suspensão do trânsito ou redução da área de circulação deverá ser executada após prévia aprovação da secretaria municipal de trânsito. A CONTRATADA fornecerá informações julgadas imprescindíveis ao estudo e à implantação de sinalização preventiva e complementar, necessárias ao impedimento ou à circulação no local da obra e zonas atingidas por seus efeitos.

A sinalização dos obstáculos será feita em atendimento às normas, especificações e simbologias do Conselho Nacional de Trânsito e do órgão municipal competente. A CONTRATADA deverá dispor de placas de sinalização de trânsito em conformidade com a legislação vigente, cones e Cerquites para cada equipe, sendo ela autossuficiente em casos de interferência maior no trânsito municipal.

MATERIAL E EQUIPAMENTO

Todos os materiais e equipamentos utilizados na obra deverão satisfazer às especificações da ABNT e ainda, serem de modelo e tipo aprovados pelo SEMAE.

FORNECIMENTO PELO SEMAE

Todo material fornecido pelo SEMAE deverá ser retirado nos almoxarifados, após requisição prévia. A CONTRATADA ficará responsável pelo mesmo a partir da data de assinatura do documento de entrega. Perante o SEMAE, a CONTRATADA será responsável pelo recebimento, guarda, estocagem em almoxarifado próprio e controle de aplicação dos materiais e equipamentos. Qualquer perda ou dano sofrido por material, equipamento ou instrumental entregue à CONTRATADA, será avaliado pelo SEMAE no seu valor real. Nesse caso, a CONTRATADA deverá ressarcir o prejuízo, substituindo com igual material, equipamento ou instrumental, ou deduzindo o valor destes nas faturas, cujas quantias a CONTRATADA seja credora ou venha a ser, pelos serviços prestados ou a prestar.

CONTROLE DE APLICAÇÃO

Todos os materiais fornecidos pelo SEMAE deverão ser utilizados única e exclusivamente para a execução dos serviços autorizados pela FISCALIZAÇÃO, lançados na Ordem de Serviço e certificado pelo representante da CONTRATADA e FISCALIZAÇÃO do SEMAE.

No final da obra deverá ser feita uma comparação entre o material entregue à CONTRATADA e o realmente aplicado, sendo o material excedente devolvido ao

SEMAE, de acordo com as normas em vigor relativas a tal procedimento. Quando houver retirada de materiais e equipamentos que estavam instalados no local da obra, deverão ser entregues nos respectivos almoxarifados do SEMAE.

FORNECIMENTO CONTRATADA

Quando o serviço incluir o fornecimento de materiais pela CONTRATADA, estes, além de estarem em conformidade com as normas correlatas e atenderem às especificações técnicas, deverão ser aceitos pelo SEMAE.

ARMAZENAMENTO

Os materiais empregados nas obras deverão ser estocados de modo a não prejudicar o trânsito de pessoas e de trabalhadores, a circulação de materiais, o acesso aos equipamentos de combate de incêndio, não obstruir portas, rotas ou saídas de emergência e não provocar empuxos e sobrecargas excessivas nas paredes ou estruturas de sustentação, além do previsto em seu dimensionamento.

As pilhas de materiais, a granel, em sacos, em caixas ou outros recipientes, deverão ter forma e altura que garantam sua estabilidade. A retirada dos materiais será efetuada sem prejuízo da estabilidade das pilhas. Os tubos, barras, pranchas e outros materiais de grande comprimento ou dimensão devem ser arrumados em camadas, com espaçadores e peças de retenção, separados de acordo com o tipo de material e a bitola das peças.

Os materiais não podem ser armazenados, estocados ou empilhados diretamente sobre piso instável, úmido ou desnivelado. As madeiras retiradas de andaimes, de tapume, das formas e dos escoramentos, devem ser empilhadas depois de retirados ou rebitadas os pregos, arames e fitas de amarração.

Os materiais tóxicos, corrosivos, inflamáveis ou explosivos devem ser armazenados em locais devidamente dimensionados, isolados, apropriados, sinalizados, trancados com sistema de segurança e acesso permitido somente a pessoas devidamente autorizadas. Estas devem ter conhecimento prévio do procedimento a ser adotado em caso de eventual acidente.

VEÍCULOS, MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS, CAMINHÕES E FERRAMENTAS

A CONTRATADA é obrigada a manter durante toda sua operação, veículos, máquinas, equipamentos e caminhões com ano de fabricação não anterior a 2020.

Todos os veículos, máquinas e Caminhões deverão ser dotados de rastreador e sistema de monitoramento de frota, que deverão ter login e senha em posse da equipe administrativa da contratada e outra com a equipe de fiscalização da contratante.

Todos os Veículos, Máquinas, Equipamentos e Caminhões deverão possuir apólice de seguro de cobertura total a roubos, furtos e acidentes de qualquer tipo bem como cobertura a terceiros.

Todos os motoristas e operadores empregados na execução contratual deverão ter seu curso comprado através de diploma junto a sua documentação trabalhista e todos deverão ser reciclados a cargo da equipe de engenharia e segurança do trabalho em período máximo trimestral.

A CONTRATADA é obrigada a colocar no canteiro da obra os equipamentos mínimos previstos no edital de licitação e/ou contrato, tantas vezes quanto necessário, sem ônus para o SEMAE. Nos casos de se constatar que, para o cumprimento do cronograma, há necessidade de equipamentos adicionais, a CONTRATADA será obrigada a tal complementação, sem ônus adicional para ao SEMAE.

O SEMAE poderá impedir a operação de qualquer equipamento que não atender às necessidades de produção e às condições exigidas no edital de licitações e/ou contrato, devendo a CONTRATADA retirá-lo do canteiro imediatamente após notificação da FISCALIZAÇÃO.

As ferramentas deverão ser apropriadas ao uso a que se destinam, sendo proibido o emprego das defeituosas ou improvisadas. As ferramentas defeituosas deverão ser retiradas do serviço, a fim de sofrerem reparos ou serem substituídas.

Sempre que ocorrer o aparecimento de água nas escavações, proveniente de chuvas, lençol freático, vazamentos em tubulações, etc., deverá ser esgotada a vala, cava ou poço a fim de garantir a continuidade da obra e a estabilidade das paredes da escavação.

A água esgotada deverá ser conduzida para a galeria de águas pluviais ou local apropriado e se necessário por meio de calhas ou condutos, a fim de evitar o alagamento das superfícies vizinhas ao local do trabalho ou o retorno à vala ou cava.

Em caso de esgotamento de valas onde a tubulação será assentada, o bombeamento se prolongará pelo menos até que os materiais que compõe a junta e o berço atinjam o ponto de estabilização e sejam executados os testes de qualidade. O mesmo procedimento deve ser adotado em esgotamentos de cavas e poços, onde sejam executados serviços cuja qualidade possa ficar comprometida com a presença de água.

A CONTRATADA deverá dispor de equipamentos em quantidade suficiente e com capacidade de vazão adequada, precavendo-se desta forma, contra paralisações fortuitas da obra.

4. RECURSOS TECNOLÓGICOS

4.1. A CONTRATADA deverá dispor de todos os recursos tecnológicos e comunicação necessários para condução dos serviços, como:

- Linhas Telefônicas;
- Celulares Corporativos;
- Impressoras;

- Computadores;
- Serviço de Internet;
- Smartphones para uso como coletor de dados conforme especificação neste termo de referência.

4.2. Os custos com a infraestrutura e equipamentos de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) deverão estar contemplados no B.D.I.

4.3. A CONTRATADA deverá dispor, para cada equipe e/ou agente de campo, de Smartphones com pacote de dados 5G de no mínimo 3 (três) Gbits/mês, visando a troca de serviços através aplicação que será embarcada pelo SEMAE.

4.4. OS Smartphones deverão possuir as características mínimas ou superiores:

- O smartphone deverá ser do tipo robusto para operações em campo de manutenção;
- Sistema: Android 14.0;
- Tela: 4" (800x480 pixels);
- Câmeras: 5 MP (principal);
- Armazenamento: 4 GB e espaço para cartão micro SD de 8 GB;
- Conectividade: 5G, WiFi e Bluetooth;
- Bateria: 2.100 mAh;
- Autonomia de bateria: até 12 horas ou superior;
- Película protetora de tela;
- Equipamento deve ser fornecido com capa (couro) protetora com alça para fixação ao corpo do usuário;
- Todos os acessórios necessários para seu funcionamento.

5. QUALIFICAÇÃO E RECRUTAMENTO E GERENCIAMENTO DE MÃO DE OBRA

5.1. Qualificação mínima exigida para os ocupantes de postos de trabalho da contratada, para atendimento aos pré-requisitos de qualidade definidos neste edital.

5.2. Auxiliares e Ajudantes de Agente Encanador

5.2.1. Capacitação mínima:

- Escolaridade mínima: Ensino Médio Completo;
- Maiores de 18 anos;
- Empatia, cordialidade e habilidade no trato social;

- Habilitação com a categoria correspondente ao veículo que irá utilizar;

5.3. Agente Encanador, Motorista e Encanador

5.3.1. Capacitação mínima:

- Escolaridade mínima: Ensino Médio Completo;
- Maiores de 18 anos;
- Empatia, cordialidade e habilidade no trato social;
- Habilitação com a categoria correspondente ao veículo que irá utilizar;

5.4. Auxiliar Técnico

5.4.1. Capacitação mínima:

- Escolaridade mínima: Técnico em Saneamento;
- Maiores de 18 anos;
- Experiência profissional em atividades de Liderança;
- Bons conhecimentos de técnicas motivacionais;
- Simpatia, cordialidade e habilidade no trato social;
- Experiência profissional em programas de qualidade na prestação de serviços;
- Bons conhecimentos de informática;
- Conhecimento das Legislações pertinentes em vigor, tais como: CLT, Normas Regulamentadoras, Administração de Contratos, Convenção Coletiva da Categoria, entre outras;
- Habilitação com a categoria correspondente ao veículo que irá utilizar;

6. GERENCIAMENTO

6.1. A fim de não prejudicar o bom andamento do serviço, sempre que houver substituições não imediatas, tais como férias, rescisão, licença maternidade, o funcionário substituto deverá ser treinado antecipadamente no prazo de uma semana;

6.2. Cobrir qualquer ausência de seus empregados por outros de mesma função, devidamente habilitados, sob pena de desconto no pagamento mensal correspondente à unidade de serviço/dia, calculada com base no valor total mensal unitário cobrado para o serviço prestado, de acordo com a planilha de custos e formação de preços, considerando o ano comercial (Obs.: Reincidência de falta de cobertura com prejuízo dos serviços poderá gerar penalidades administrativas);

6.3. Manter a disciplina nos locais dos serviços, retirando, no prazo máximo de vinte e quatro horas após a notificação do gestor do contrato, qualquer empregado considerado com conduta inconveniente pela contratante;

6.4. Deverá ser prevista pela CONTRATADA, reserva técnica em quantidade suficiente para a substituição dos postos de trabalho, programada ou não e dos funcionários avaliados como inadequados para que não ocorra interrupção dos serviços devendo apresentar qualificação idêntica ou superior aos demais ocupantes dos postos de trabalho, e estarem uniformizados e identificados por crachás e ser precedida da participação no Programa de Formação e Capacitação (Conceitual, Comportamental e para a Execução dos Serviços).

6.5. O SEMAE poderá solicitar, a qualquer tempo, a substituição de empregado da empresa prestadora de serviços, que terá prazo máximo de vinte e quatro horas para providenciá-la;

6.6. Os empregados da empresa prestadora de serviços deverão seguir as políticas de TI e Segurança da Informação da Autarquia, assim como normas de segurança do trabalho e trânsito;

6.7. A Reincidência de falta de cobertura com prejuízo aos serviços poderá gerar penalidades administrativas;

6.8. A empresa deverá:

6.8.1. Fornecer crachá a cada um de seus empregados, a fim de identificá-los;

6.8.2. Responsabilizar-se pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas disciplinares e operacionais determinadas pelo SEMAE;

6.8.3. Fornece, antecipadamente, nos termos da legislação vigente, alimentação e transporte a seus funcionários, colocados à disposição do SEMAE;

6.8.4. Exercer controle sobre a assiduidade e a pontualidade de seus empregados;

6.8.5. Responsabilizar-se, ressarcindo todo e qualquer dano a contratante ou a terceiros, em decorrência de ação ou omissão de seus empregados;

6.8.6. Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento de seus empregados, acidentados ou com mal súbito, por meio de seus representantes;

6.8.7. Sempre fornecer comprovantes do cumprimento de suas obrigações com a legislação em vigor, inclusive comprovação de pagamento em dia e obediência ao piso salarial, cópias de exames médicos admissionais, valor de vales relativos aos empregados colocados à disposição da contratante, sem que este ou outro caracterize vínculo empregatício com o SEMAE;

6.8.8. Comunicar imediatamente ao SEMAE, por escrito, qualquer alteração em seu estatuto social, razão social, CNPJ, dados bancários, endereço, telefone, fax ou outros dados pertinentes, a fim de serem tomadas as providências cabíveis;

6.8.9. A contratada deverá consertar todo o material (maquinário e outros) danificado utilizado na execução contratual, sempre que necessário e sempre que solicitado;

6.8.10. Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes, direta ou indiretamente, da execução dos serviços, tais como remunerações, encargos sociais, insumos, tributos e demais gastos, sendo neles incluídos contratação e demissão de funcionários, transportes, alimentação, uniformes e seus complementos, além de treinamento e/ou reciclagens, entre outras, sendo que a inadimplência do contrato com referência a estes encargos não transfere a contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto desta contratação;

6.8.11. Somente efetuar comunicações referentes à execução dos serviços contratados. Serão consideradas regularmente feitas, se entregues ou remetidas pela contratada, através do protocolo carta, telegrama ou fax, inclusive qualquer alteração do estatuto social, razão social, CNPJ, dados bancários, endereço, telefone, fax ou outros dados pertinentes.

EXECUÇÃO DO TRABALHO

Os serviços a serem executados deverão obedecer, no geral, ao projeto e suas alterações, relação quantitativa dos serviços, além do exposto nas especificações e normas brasileiras. A CONTRATADA deverá executar os serviços empregando mão de obra habilitada e técnica, e materiais e equipamentos rigorosamente enquadrados nas especificações estabelecidas.

Correrão a expensas da CONTRATADA e sem direito a qualquer indenização ou prazo, não só a demolição e consequente reconstrução de qualquer obra ou instalação realizada inadequadamente, como ainda, se for o caso, a substituição de material e equipamento inadequado ou de má qualidade.

A CONTRATADA deverá efetuar todos os entendimentos necessários com a empresa concessionária de distribuição de energia e com órgãos federais, estaduais e municipais competentes, ou outros que se fizerem necessários, à execução dos serviços correlatos.

A responsabilidade pela logística e roteirização dos serviços transferidos a empresa através de ordens de serviço se dá por parte da contratada, porém a contratada deve atender e mobilizar equipes imediatamente assim que for solicitado para um serviço de emergência, ou seja, ocorrem diariamente, em uma média de 6 ordens de serviço por dia, intervenções diárias na roteirização e planejamento da contratada, por parte da contratante.

A CONTRATADA deverá manter, sob todo tempo de operação um profissional de logística para programação e distribuição dos serviços no momento do recebimento das ordens de serviço, visando sempre o meio mais econômico e viável para ambas as partes.

A CONTRATADA deverá manter, sob todo tempo de operação um profissional de almoxarifado para controle de recebimento e distribuição dos materiais fornecidos pelo contratante, além de fornecer relatórios mensais com controle de utilização com nomenclatura das peças e números de série, com data e local de utilização.

Os serviços se dão de forma ininterrupta, 30 dias por mês, cabendo a contratada cumprir os prazos de execução pré-estabelecidos, haverá entrada diária de ordens de serviço, tanto durante a semana, quanto nos finais de semana, uma vez que o objeto trata de um serviço essencial a municipalidade.

A CONTRATADA somente estará habilitada ao fechamento de qualquer vala, após aprovação presencial do responsável pela fiscalização dos serviços, sendo estimado uma média de 01 (uma) hora de deslocamento do fiscal, análise, avaliação e aprovação ou não para fechamento da vala, após a conclusão do serviço, cabendo a CONTRATADA, estimar esse tempo de maneira que a logística de cumprimento de prazos não seja lesada.

ESCAVAÇÃO

Os equipamentos a serem utilizados deverão ser adequados aos tipos de escavação. Para a escavação mecânica de valas, poços e cavas de profundidade de até 3,00 m, serão utilizadas retroescavadeiras. Para acerto final da vala, pode-se utilizar escavação manual.

Durante a execução dos serviços, a FISCALIZAÇÃO poderá exigir remoção ou substituição de qualquer equipamento que não corresponda à produção inicialmente proposta, ou, que não satisfaça a qualquer exigência destas Especificações.

As valas com profundidade superior a 1,25 m (um metro e vinte e cinco centímetros) devem ter sua estabilidade garantida por meio de estruturas dimensionadas para este fim e dispor de escadas ou rampas colocadas próximas aos locais de trabalho a fim de permitir, em caso de emergência, a saída rápida dos empregados.

ESCORAMENTO

É obrigatório o escoramento para valas de profundidade superior a 1,25 m, conforme NBR's 9061 e 12266 e Norma Regulamentadora n.º 18 da Portaria n.º 3214, de 07/06/78 do Ministério do Trabalho e Lei n.º 6514 de 22/12/77, e Legislação Vigente

Será utilizado escoramento sempre que as paredes laterais de valas, cavas ou poços, forem constituídas de solo passível de desmoronamento, bem como nos casos em

que, devido aos serviços de escavação, se constate a possibilidade de alteração de estabilidade.

O tipo de escoramento a empregar, dependerá da qualidade do terreno, da profundidade da vala e das condições locais. Deverá obedecer aos projetos específicos, e na falta destes, será determinado pela FISCALIZAÇÃO.

PAVIMENTAÇÃO

Os serviços de remoção e reposição de pavimentação serão feitos de acordo com as necessidades locais. Os pavimentos recompostos deverão apresentar as mesmas características anteriores, para isso, foi estimado na planilha de preços unitários um item de reparos emergenciais de pavimento, onde, em casos de alto fluxo de veículos, regiões centrais ou qualquer outra ocasião que coloque em risco a integridade dos veículos e pedestres ali presentes, se torna prudente não aguardar a equipe de tapa-buraco do outro contrato e seus prazos, a contratada, nestes casos deverá executar essa recomposição com equipe própria, e em se tratando de regiões centrais, o município de Mogi das Cruzes acabou de receber o programa “Nova Mogi” muitas ruas estão com sua base preparada com tecnologia de base betuminosa de RCC em RAP espumado, para tanto, nestes casos, o mesmo material e a mesma técnica deverão ser implementados no local de recomposição, afim de garantir as características técnicas do pavimento pré-existente.

Antes do início de qualquer obra em ruas pavimentadas, passeios ou trechos de rodovias, a CONTRATADA deverá tomar prévio conhecimento da natureza dos serviços a serem executados, objetivando tomar as providências necessárias à reconstrução do pavimento. As áreas onde serão realizados os serviços deverão ser entregues perfeitamente limpas, livres de entulhos e material excedente.

Considerando-se que os serviços de retirada de pavimentação serão executados em áreas públicas, justifica-se proporcionar o mínimo de transtornos possíveis, devendo-se sempre, procurar concluí-los rapidamente.

A CONTRATADA deverá proceder ao rompimento da pavimentação, utilizando-se de meios mecânicos ou manuais conforme o tipo de pavimento existente, sendo no

caso de pavimentos asfálticos necessários o uso de Serra-Clipper de potência suficiente para perfeito recorte da vala.

Todas as peças oriundas da retirada de pavimentação e passíveis de reaproveitamento deverão ser carregadas, transportadas, depositadas e conservadas em local apropriado, a critério da FISCALIZAÇÃO, enquanto que os não reaproveitáveis, deverão ser levados à bota-fora indicado pelo SemaE.

A execução da reposição do pavimento deverá ser iniciada logo após a conclusão do aterro/reaterro compactado e regularizado nos casos emergenciais citados acima, por camada e deverá obedecer ao tipo, às dimensões e/ou as especificações dos órgãos públicos e a qualidade do pavimento original. Para a conclusão e reposição

do pavimento a contratada deverá preparar a caixa com a Serra Clipper e com última a camada de pelo menos 15 cm de bica corrida.

ANDAMENTO DO SERVIÇO

Antes do início de qualquer serviço referente à obra, deverão estar reunidos e organizados no local de trabalho todo o pessoal, materiais, equipamentos, acessórios e ferramentas necessários e suficientes para garantir sua execução e a continuidade da obra sem interrupções, dentro do cronograma contratual.

O SEMAE tem pleno direito e autoridade para suspender unilateralmente os serviços por meio que julgar conveniente, quando forem suscitados motivos técnicos, de segurança e outros que justifiquem tal procedimento. A suspensão dos serviços será pelo tempo que o SEMAE julgar conveniente e somente com sua autorização poderão ser reiniciados, sem prejuízos e nem acréscimo de despesas ao SEMAE.

A CONTRATADA não poderá executar nenhum serviço sem autorização prévia do SEMAE, salvo os de emergência, necessários à estabilidade ou segurança da obra, de edificações vizinhas, do pessoal nela envolvido, do público e do funcionamento normal dos serviços públicos, considerados essenciais. Tais serviços somente serão aceitos como de emergência se assim forem caracterizados posteriormente pelo SEMAE.

Os serviços de emergência, assim caracterizados posteriormente ou previamente autorizados pelo SEMAE, serão quantificados e medidos de acordo com a qualificação de mão de obra, quantidade de materiais e equipamentos utilizados, sempre dentro das especificações, normas e procedimentos do SEMAE.

Todo trabalho noturno não programado inicialmente, mas consequente de atraso do cronograma, será considerado, para efeito de faturamento, como executado nos horários normais de trabalho. Correrão por conta da CONTRATADA os acréscimos das despesas e eventuais prejuízos. Caberá a CONTRATADA solicitar a permissão às autoridades competentes para a realização de trabalhos noturnos ou em horários especiais. O horário e a execução de trabalhos noturnos ou em horários especiais deverão obrigatoriamente ser autorizados pelo SEMAE.

Quando for necessário executar serviços de escavação em vias de tráfego intenso, os serviços serão realizados aos sábados, domingos e feriados.

ATUAÇÃO DA FISCALIZAÇÃO

A FISCALIZAÇÃO atuará nas obras e/ou serviços do SEMAE, de modo a serem satisfeitas as condições exigidas no projeto e especificações técnicas. A existência e atuação da FISCALIZAÇÃO em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne às obras e suas implicações próximas ou remotas, sempre de conformidade com o contrato, especificações, Código Civil e demais leis ou regulamentos vigentes.

A CONTRATADA deverá colocar à disposição da FISCALIZAÇÃO, todos os meios de qualquer natureza, necessários e aptos a permitir a rápida e eficiente medição da obra e/ou serviço, inspeção das instalações, dos materiais e dos equipamentos. Tudo isto, independentemente das medições, realizadas para efeito de faturamento, e ainda, independentemente do estado da obra e do canteiro de obra, sejam quais forem os acontecimentos, o horário e as condições meteorológicas.

A CONTRATADA aceitará integralmente todos os métodos e processos de inspeção, verificação, controle, ensaio tecnológico e medição adotados pelo SEMAE, em todo e qualquer serviço/operação referente à obra contratada.

ATRIBUIÇÕES E DIREITOS DA FISCALIZAÇÃO

O SEMAE através da FISCALIZAÇÃO terá o direito de exigir que a CONTRATADA execute os trabalhos obedecendo ao projeto e suas modificações, ao contrato e às especificações:

- Participar das medições dos trabalhos executados;
- Rejeitar serviços que estiverem em desacordo com o projeto, com as normas, com a melhor técnica e com as modificações de projeto determinada pelo SEMAE, a seu critério exclusivo;
- Dar solução aos problemas técnicos que ocorram durante a execução das obras e/ou serviços;
- Ter livre acesso às obras e/ou serviços e as informações que forem julgadas necessárias ao bom desempenho da FISCALIZAÇÃO, mesmo que estejam de posse da CONTRATADA;
- Determinar a prioridade de serviços e controlar as condições de trabalho;
- Exigir da CONTRATADA o aumento do número ou capacidade dos equipamentos, caso seja constatada a sua inadequação para conduzir os serviços, conforme especificado, ou exigir maior número de equipamentos, para recuperar atrasos de cronograma;
- Exigir da CONTRATADA o aumento na quantidade de mão de obra, especializada ou não, conforme for conveniente, para aumentar a produção ou melhorar a qualidade dos serviços;
- Ordenar imediata retirada do local, de empregado da CONTRATADA que dificulte a sua ação fiscalizadora;
- Sustar qualquer serviço que esteja fora das especificações, a seu critério exclusivo;
- Solicitar da CONTRATADA o cumprimento de suas obrigações legais, relativas às Normas Regulamentadoras da Portaria n.º 3214, de 08/06/78 e

suas alterações, da Lei n.º 6514 de 22/12/77, que modificou o Capítulo V do Título II da CLT;

- Ordenar a retirada imediata, do canteiro e dos locais das obras, de todo e qualquer material que for rejeitado por inspeção ou ensaio realizado pelo SEMAE;
- Acompanhar e controlar a execução dos trabalhos, no sentido de evitar danos pessoais ou materiais, causados a terceiros;
- Verificar o cumprimento do constante nos itens do edital de licitação e do contrato e seus anexos.

RELAÇÃO SEMAE - CONTRATADA

Revestir-se-á, sempre que necessário, na forma de correspondência oficial, através de cartas protocoladas com recibo de recepção, cujas cópias, autenticadas por ambas as partes, se for o caso, constituirão partes integrantes do histórico da obra.

Sempre que a natureza do assunto, contida na carta, envolver matéria relevante, ou se houver recusa da CONTRATADA em tomar conhecimento da comunicação, o SEMAE tomará providências cabíveis, necessárias e de direito que o caso requer.

Em função das atribuições e da autoridade conferida pelas disposições vigentes à FISCALIZAÇÃO do SEMAE, deverá ser sempre tratada com o devido respeito, por parte de qualquer elemento da CONTRATADA, que venha com os mesmos ter contado, de modo direto ou indireto.

ELABORAÇÃO DAS MEDIÇÕES

As medições serão elaboradas mensalmente, em formulário próprio. As colunas serão preenchidas com os valores coincidentes com os quantitativos, serviços e preços, da proposta vencedora da CONTRATADA.

Na aprovação da Medição, constará nos campos apropriados os vistos, da FISCALIZAÇÃO e da CONTRATADA, com a data da elaboração e carimbo dos responsáveis.

A fatura somente poderá ser emitida após a aprovação da medição.

CANTEIRO DE OBRAS

O local escolhido para utilização como canteiro de serviços deverá ser aprovado pela FISCALIZAÇÃO.

O local do canteiro de obras deverá dispor de local para pátio de maquinário e caminhões, com seu devido local para lubrificação, local coberto para armazenamento de materiais como BGS e areia, Almoxarifado com Almoxarife para guarda, armazenamento e controle dos materiais dispostos na obra, banheiro masculino e feminino, chuveiros masculinos e femininos, vestiários masculinos e femininos, refeitório com mesas e bebedouro e base administrativa.

O Canteiro deverá possuir sistema de monitoramento, segurança e vigilância por câmeras e alarmes, bem como estar segurado com apólice de roubos e furtos dos equipamentos ali presentes.

O Abastecimento dos veículos e equipamentos se dará por conta da contratada, e cabe a ela decidir se o fará em tanque próprio ou em posto de combustível, no primeiro caso o local deverá ser licenciado conforme legislação vigente dentro do canteiro próprio.

O local do canteiro de serviços deverá estar localizado próximo a região central de Mogi das Cruzes e ter acesso fácil através de ruas bem conservadas. Caberá ainda à CONTRATADA a responsabilidade pela mobilização do canteiro de obras, pela manutenção destes – inclusive de seus acessos – e, posteriormente, pela desmobilização, deixando a área em condições idênticas às encontradas no início da obra, sem que isso venha acarretar para ao SEMAE outros ônus que não os previstos.

No decorrer da obra, ficará por conta e a cargo da CONTRATADA o fornecimento do mobiliário necessário à FISCALIZAÇÃO, a limpeza das instalações, moveis e

utensílios das dependências ocupadas pela FISCALIZAÇÃO, bem como a reposição de todo o material de consumo por ela utilizado, desde produtos de limpeza e higiene até outros itens como carga do extintor de incêndio.

Todos os demais serviços auxiliares necessários aqui não descritos – tais como limpeza inicial da área para implantação do canteiro, interligações elétricas, hidráulicas e sanitárias entre as diversas unidades instaladas, proteção da ecologia local – serão de responsabilidade da CONTRATADA e devem ser executados com material de propriedade desta, não lhe cabendo exigir que o SEMAE faça qualquer ressarcimento.

Deverão ser observadas as condições de higiene, segurança do trabalho e vigilância, bem como quaisquer recomendações relativas à saúde do trabalhador, no local e inclusive no deslocamento de um serviço para outro.

EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA

Serão de responsabilidade da CONTRATADA a segurança, a guarda e a conservação de todos os materiais, equipamentos, ferramentas, utensílios e instalações da obra. Qualquer perda ou dano no material, equipamento ou instrumental fornecido pelo SEMAE será avaliado pela FISCALIZAÇÃO e deverá ser ressarcido pela CONTRATADA.

A CONTRATADA deverá manter livre o acesso aos extintores, mangueiras e demais equipamentos situados no canteiro, a fim de, na eventualidade de incêndio, poder combater eficientemente o fogo. É expressamente proibida a queima de qualquer espécie de material no local das obras.

VEÍCULO PARA FISCALIZAÇÃO DA OBRA

A CONTRATADA fornecerá veículos à FISCALIZAÇÃO, conforme a necessidade de acompanhamento das obras. Os veículos serão do tipo particular pequeno (classe do Gol, Palio, Ka, Fiesta e Corsa) ou comercial leve, de até 0,50 t (classe do Fiorino, Courier, Saveiro e Montana), com no máximo 2 (dois) anos de uso, em perfeito estado de conservação e com Direção – Hidráulica e Ar condicionado. Deverão ser aprovados pela FISCALIZAÇÃO, que, a qualquer momento, poderá solicitar sua substituição num prazo de 24 (vinte e quatro) horas, caso não atenda as necessidades supra descritas.

O abastecimento do veículo que estiver sendo utilizado pela FISCALIZAÇÃO correrá por conta do SEMAE.

O veículo a que se refere esta regulamentação deverá atender exclusivamente a FISCALIZAÇÃO e será utilizado para os fins restritos especificados, devendo ser afixados em suas portas selos adesivos apropriados, identificando a empresa CONTRATADA e apresentando a inscrição: “A Serviço do SEMAE”.

VERIFICAÇÃO DE INTERFERÊNCIAS

A CONTRATADA deverá proceder à verificação de interferências existentes no local, para que não sejam danificados elementos ou estruturas que estejam na zona de abrangência da obra ou em área próxima. A FISCALIZAÇÃO fornecerá as indicações de que dispuser sobre as interferências existentes. A CONTRATADA deve, entretanto, programar a sustentação de outras interferências não cadastradas, de forma a não prejudicar o início dos serviços, como rede de gás, telefone, etc....

No caso de não haver possibilidade de sustentação, a CONTRATADA procederá ao remanejamento de instalações que interferirem nos serviços a serem executados, conforme previsto nos itens de medição.

Se a escavação interferir em galerias ou tubulações, a CONTRATADA executará o escoramento e a sustentação das mesmas. Junto às valas, a CONTRATADA deverá manter livres as grelhas, tampões e bocas de lobo das redes dos serviços públicos, de modo a evitar danos e entupimentos.

Mesmo autorizada à escavação, todos os danos causados a propriedades públicas ou privadas, bem como a danificação ou remoção de pavimentos além das larguras especificadas, serão de responsabilidade da CONTRATADA.

A falta de informação cadastral segura sobre redes existentes não exime a CONTRATADA de promover todo e qualquer serviço com as cautelas obrigatórias, visando a integridade das instalações existentes, tanto de saneamento como também de infraestrutura pública. A CONTRATADA responsabiliza-se pelas redes que forem danificadas durante a execução do serviço, obrigando-se a repará-las de imediato.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

a- Todos os materiais hidráulicos serão fornecidos pelo SEMAE;

- b- Os serviços só poderão ser executados mediante a emissão de “Ordem de Serviço”;
- c- Qualquer aterro só poderá ser iniciado após autorização a quem cabe antes examinar a tubulação a ser enterrada;
- d- O prazo de execução do serviço será de até 72 horas após o recebimento da Ordem de Serviço;
- e- A CONTRATADA deverá refazer todo e qualquer serviço notificado pela FISCALIZAÇÃO no prazo máximo de 24 horas, obedecendo aos critérios de execução estabelecidos;
- f- A CONTRATADA deverá ter condições de atender o volume de serviços aumentando as frentes tantas quantas forem necessárias, inclusive trabalhando durante os finais de semana e em período noturno, em caso de necessidade especial, sem alteração nos custos unitários propostos na licitação;
- g- Obrigatoriamente a CONTRATADA deverá dispor de ferramentas, equipamentos, maquinários e veículos necessários para o desenvolvimento dos trabalhos. Como: rompedor de pavimentação, compactador mecânico, gaiola de proteção tipo trench-shield, placas de sinalização, retroescavadeira, caminhão basculante, EPI's, equipamento para interligações e consertos em redes metálicas, FºFº, etc.;
- h- A CONTRATADA deverá dispor de materiais para sinalização de trânsito em quantidade suficiente para uso simultâneo em várias frentes de trabalho; inclusive em serviços extraordinários e/ou noturnos.
- i- Os veículos da CONTRATADA deverão estar bem conservados e em perfeitas condições, e serão identificados com adesivos com o nome da empresa e os dizeres “A serviço do SEMAE”; e/ou conforme solicitação da contratante.
- j- O transporte de empregados da CONTRATADA deverá ser feito em veículos destinados para este fim, de acordo com a Resolução 683 de 20/10/1987 do Conselho Nacional de Trânsito ou legislação em vigor vigente.
- k- Antes do início dos trabalhos a CONTRATADA deverá apresentar uma planilha constando os nomes dos empregados empenhados na execução dos serviços, com as cópias das fichas de registro;
- l- Para início dos serviços, a empresa CONTRATADA deverá apresentar a ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) do engenheiro responsável pela execução dos serviços do contrato, devidamente especificada e quitada;
- m- A CONTRATADA deverá dispor de celulares para contato com o encarregado, com as equipes, bem como dispor de um celular que ficará sob a guarda da FISCALIZAÇÃO, para contato com o encarregado e com as equipes;

n- A CONTRATADA deverá apresentar, sempre que solicitado, o cronograma físico dos serviços executados e em execução, registrado em um “Diário de Ocorrências” com observações sobre condições meteorológicas prejudiciais ao andamento do trabalho, consultas a FISCALIZAÇÃO, acidentes ocorridos no decurso dos serviços, escassez de material que resulte em atraso na execução dos serviços e outros fatos que, a juízo da empreiteira ou da FISCALIZAÇÃO, devam ser objetos de registro;

o- Cada equipe deverá ser composta por um motorista, um operador, um encanador e dois ajudantes, e pelos equipamentos descritos a seguir como padrão mínimo, vale ressaltar que para exigência mínima destes quantitativos, há o número de serviços esperados a serem prestados como estimado mensalmente pelo Contratante, sendo a exigência de um vinculada a liberação da outra, portanto a empresa deverá dispor para os serviços a quantidade abaixo, podendo oscilar para mais ou para menos de acordo com as ordens de serviços.

A CONTRATADA deverá dispor no mínimo de:

- Profissionais com experiência em saneamento;
- Ferramentas adequadas para cada empregado,

Equipamentos em geral:

- 08 (oito) retroescavadeiras;
- 01 (uma) reserva Técnica
- 05 (cinco) Mini-escavadeira
- 05 (cinco) caminhões basculantes;
- 08 (oito) caminhões $\frac{3}{4}$ com cabine para transporte de pessoal.

Equipamentos por equipe:

- Sistemas de MND – para ramais domiciliares, com compressores tipo Kaesar ou similar e equipamento de perfuração
- 01 (uma) máquina de fura para tubo DEFOFO E FERRO FUNDIDO;
- 01 (um) martetele rompedor com ponteiros tipos pá e ponteiro;
- 01 (um) biselador para tubo PEAD;
- 01 (uma) tesoura para tubo PEAD;
- 01 (um) estrangulador (afogador) para tubo PEAD;
- 01 (uma) chave de ferrule TIPO Y;
- 01 (uma) chave de ferrule TIPO T;
- 01 (uma) chave de grifo;

- 01 (uma) grossa;
- 01 (uma) serra copo;
- 01 (uma) serra para tubos de PVC;
- 02 (duas) alavancas;
- 01 (uma) trena de 6m;
- 01 (uma) trena de 30m;
- 01 (uma) Rebitadeira;
- Lona para depósito de materiais na região central ou onde a fiscalização julgar necessário;
- 04 (duas) bombas de esgotamento com eixo flexível;
- 01 (uma) bomba S.P.V Submersíveis Com características mínimas de: motor 3,3 Kw -3400rpm, Diâmetro 420mm Saída de 4 polegadas;
- Gerador com capacidade de atendimento, para todos os equipamentos;
- Bloqueador de ar para redes coletoras de esgotos, diâmetros de 100mm, a 250mm;
- 02 (dois) compactadores de vala hidráulicos ou mecânico;
- 01 (uma) máquina de cortar piso de concreto ou asfáltico;
- 01 (uma) máquina de cortar tubo de ferro fundido;
- 01 (um) geofone;
- 01 (uma) válvula geradora de ondas;
- 01 (uma) haste de escuta;
- Chaves de grifo para tubos e conexões entre 1/2" até 3".
- Demais ferramentas necessárias à execução dos serviços (ex: Pá, Picareta, enxada, etc.).
- Sistema de Comunicação

SISTEMÁTICA DE AVALIAÇÃO MENSAL

Mensalmente, quando da realização da medição preliminar dos serviços executados no período, será efetuada a avaliação de qualidade dos serviços em conjunto com o representante da CONTRATADA, através do preenchimento do "Formulário de Avaliação da Qualidade dos Serviços", conforme roteiro contido na "Lista de Verificação da Qualidade dos Serviços".

O formulário será assinado pelas partes, ficando uma cópia com o representante da empresa CONTRATADA, uma cópia com o setor responsável pelo serviço e uma a ser encaminhada junto com o processo de medição para conhecimento da Diretoria do SEMAE. O “Formulário de Avaliação da Qualidade dos Serviços” deverá ter cada um dos itens aplicáveis ao serviço executado preenchido da seguinte forma: Deve ser registrado “1” para as situações de conformidade e “0” para as situações de não conformidade.

Com base nestes registros será calculado o percentual de conformidade, com relação aos itens avaliados. Esse número será um indicativo da qualidade dos serviços prestados pela CONTRATADA. A cada conceituação mensal abaixo de 80% (oitenta por cento) será aplicada uma multa na razão de 1% (um por cento) sobre o valor total da fatura do mês, sem prejuízo de outras penalidades previstas no Edital de Licitação, Contrato de Prestação de Serviços ou Lei específica.

Objetivando uniformizar a aplicação dos critérios de avaliação, o departamento Comercial do SEMAE, observará se as avaliações mensais estão de acordo com os serviços prestados. Irregularidades nas avaliações da qualidade dos serviços serão objeto de auditoria interna, visando averiguar se os resultados obtidos refletem a realidade de campo e/ou se os critérios de avaliação estão sendo corretamente aplicados.

LISTA DE VERIFICAÇÃO DA QUALIDADE DOS SERVIÇOS

É um “check-list” dos serviços prestados, que são objeto da Avaliação da Qualidade de Execução. Para esta avaliação serão utilizados os seguintes critérios:

1. Canteiro de obras
 - 1.1 Localização: O canteiro está localizado adequadamente levando em consideração as distâncias entre o almoxarifado do SEMAE, escritório do SEMAE, local das obras e condições de acesso?
 - 1.2 Edificação: As dimensões das edificações, sua aparência e os materiais utilizados atendem ao especificado?
 - 1.3 Recebimento de materiais: Existe um controle por parte da CONTRATADA dos materiais fornecidos pelo SEMAE?
 - 1.4 Armazenamento: Os materiais estão adequadamente armazenados no canteiro de obras?
 - 1.5 Pessoas de apoio: Há pessoas suficientes para atendimento de apoio?
 - 1.6 Equipamentos: Existem equipamentos adequados às necessidades da obra?
 - 1.7 Limpeza: O pátio, o almoxarifado e o escritório encontram-se permanentemente limpos?
 - 1.8 Segurança: O local está protegido contra o acesso de animais e/ou pessoas estranhas?
 - 1.9 Abastecimento: O local está sendo devidamente servido por água, energia elétrica e coleta de esgoto?
2. Escavação

- 2.1 Sondagens: Há preocupação em se proceder a sondagens de interferências, objetivando evitar danos às tubulações existentes e garantir a execução de acordo com o previsto?
- 2.2 Consulta prévia: É feita consulta prévia, evitando assim danos?
- 2.3 Ocorrências: Existem registros das ocorrências de danos a tubulações?
- 2.4 Recuperação: Quando há ocorrência de danos, eles são recuperados em tempo e com qualidade?
- 2.5 Valas: As aberturas de valas estão de acordo com as dimensões previstas no memorial descritivo?
- 2.6 Equipamentos: Durante as escavações, os equipamentos empregados são adequados e compatíveis com a natureza do serviço?
- 2.7 Escoramento: Sempre que necessário, o escoramento está sendo utilizado e tem o resultado esperado?
3. Transporte
 - 3.1 Execução: O material transportado é retirado no momento adequado e seu local de destino é adequado?
 - 3.2 Equipamentos: São utilizados equipamentos adequados para a retirada e transporte dos materiais?
 - 3.3 Veículos: Os veículos e equipamentos possuem identificação e estão em bom estado de conservação?
4. Aterro
 - 4.1 Material: O material é adequado para a utilização?
 - 4.2 Equipamento: O equipamento empregado é adequado?
 - 4.3 Compactação: Existe equipamento adequado e em quantidade suficiente para todas as frentes de trabalho?
 - 4.4 Execução: A compactação está sendo executada conforme a especificação do memorial descritivo, de modo a evitar recalques diferenciais no solo?
5. Drenagem
 - 5.1 Equipamentos: Existe equipamento adequado e em quantidade suficiente para todas as frentes de trabalho?
 - 5.2 Execução: O equipamento empregado tem capacidade de vazão adequada?
6. Pavimentação
 - 6.1 Retirada: Os serviços de retirada de pavimento estão sendo executados de acordo com a especificação do memorial descritivo?

6.2 Preparação da base: A base para a pavimentação asfáltica está sendo preparada conforme a especificação?

6.3 Recomposição: As vias pavimentadas com paralelepípedo/lajota estão sendo recompostas de acordo com a especificação do memorial descritivo?

6.4 Limpeza: a retirada do entulho e a limpeza da obra estão sendo executadas adequadamente?

7. Segurança

7.1 Acesso: Os serviços estão sendo executados de maneira que permita a trafegabilidade?

7.2 Materiais: Existe material de sinalização para atendimento de todas as frentes de serviço?

7.3 Execução: Está sendo executada a sinalização de segurança e de trânsito de acordo com as normas?

7.4 EPI's: Os equipamentos de segurança estão sendo utilizados de maneira correta e adequada por todos os empregados?

8. Administração

8.1 Planejamento: A empresa planeja e organiza as atividades inerentes a obra?

8.2 Execução: As especificações técnicas estão disponíveis no canteiro de obras? Os serviços estão sendo executados de acordo com o planejamento?

8.3 Controle: As modificações na execução são feitas mediante prévia autorização? As solicitações da FISCALIZAÇÃO são prontamente atendidas?

8.4 Público: Está sendo dada a devida atenção ao público? Existem reclamações e as soluções estão sendo providenciadas prontamente?

8.5 Pessoal: Os empregados estão devidamente identificados e uniformizados?

SINALIZAÇÃO COMPLEMENTAR DE OBRAS NAS VIAS PÚBLICAS (CONTRAN)

O Conselho Nacional de Trânsito, usando das atribuições que lhe confere o Art. 1º do Decreto nº62.684, de 10 de maio de 1968 e tendo em vista o que ficou aprovado na sessão de 1º de agosto de 1968, conforme consta no processo 154/68 - CONTRAN.

RESOLVE:

Art. 1º) Qualquer obstáculo à livre circulação e à segurança de veículos e pedestres no leito das vias públicas terá, além do previsto no Regulamento do Código, a sinalização complementar de acordo com as normas, especificações e simbologia constantes deste Regulamento.

Art. 2º) Os bloqueios serão totais ou parciais, centrais ou laterais, conforme a área que impedirem na via e sua posição na mesma.

Art. 4º) O bloqueio será feito por meio de placas de barragem que deverão abranger sempre o maior diâmetro da obra, em todas as faces da mesma, em condições que permitam o fluxo do trânsito sem risco de acidentes para veículos e pedestres.

Art. 5º) As placas de barragem, em madeira ou metal, terão a largura mínima de 0,30 m (trinta centímetros) e serão colocados nos postes de sustentação a uma altura de 0,70 m (setenta centímetros) do leito da via, medidos entre a base da placa e o pavimento.

Art. 6º) Nos casos de bloqueio total será empregada a placa pintada em retângulo de 0,60 m (sessenta centímetros) de largura, pintados, alternadamente nas cores vermelha escarlate e branco.

Art. 7º) Nos casos de bloqueio parcial, as placas terão o fundo pintado com a cor branca com os indicativos de mão de direção pintados na cor vermelha escarlate, os quais terão a largura de 0,30 m (trinta centímetros) com espaços de 0,60 m (sessenta centímetros) entre seus vértices, com ângulo de 64º (sessenta e quatro graus).

Art. 8º) O posteamento de sustentação deverá ser firmado no solo com toda a segurança: os postes terão altura mínima, de 1,30 m (um metro e trinta centímetros), desde a base ao nível do pavimento até o topo.

Art. 9º) Os bloqueios formados pelas barragens serão sinalizados e iluminados por semáforos, constituídos por caixas de metal ou de madeira, colocados nos ângulos externos dos mesmos, balanceados o seu lado externo, 0,30 m (trinta centímetros) de largura por igual altura, fixados por suportes com 0,40 m (quarenta centímetros) de comprimento, com quatro visores laterais em vidro ou plástico de cor vermelha, ficando a parte inferior aberta para refletir feixe de luz para o solo, de forma a iluminar as placas de barragens e dimensionar a obra. A parte superior será fechada, pintada em cor branca na sua parte interna. A iluminação será feita por lâmpadas elétricas, brancas, de voltagem superior a 100 (cem) volts, fixadas na parte inferior e superior da caixa semáforo, em frente aos visores.

Art. 10º) Onde houver comprovada dificuldade para extensão de fiação elétrica para os semáforos ou onde não existir energia elétrica, os mesmos poderão ser substituídos por lanternas a combustão usual ou alimentadas por corrente contínua.

Art. 11º) No local do bloqueio deverá haver, obrigatoriamente, recursos para iluminação de emergência por meio de lanternas, a combustão usual ou fogacho de labareda, para casos de falha ou interrupção de energia elétrica.

Art. 12º) A sinalização preventiva de advertência, “ATENÇÃO”, “DEVAGAR”, “OBRA A 500 m”, “DESVIO DE OBRAS” e de “INDICAÇÃO DE DIREÇÃO” deverá ser colocada antes da obra.

Art. 13º) Será demarcada no pavimento da via uma sinalização gráfica, para auxiliar o desvio dos veículos, pintada em cor amarela, formando um triângulo zebrado em sua área interna, cuja base será a linha reta do limite da cobertura no ponto determinado pela perpendicular à base e com duas vezes e meia a medida da mesma.

Art. 14º) Em caso de obras ou de locais cuja natureza exija bloqueios ou sinalização diversas da prevista neste Regulamento, por forma devidamente comprovada, o Departamento Estadual de Trânsito, atendidas às normas gerais estabelecidas neste, autorizará sistema de bloqueio e sinalização adequados às peculiaridades locais, de forma a garantir perfeita segurança aos veículos e pedestres.

Art. 15º) Os Departamentos Estaduais de Trânsito fiscalizarão o cumprimento das normas constantes deste Regulamento, coordenando com os seus recursos próprios, no que lhes couber e que se tornarem necessários à perfeita execução do plano de circulação aprovado.

Art. 16º) Os Departamentos Estaduais de Trânsito impedirão o bloqueio total ou parcial de via pública que não tenha sido previamente aprovado nos termos do Regulamento do Código, determinando a suspensão da colocação ou remoção de obstáculos que impeçam a livre circulação de veículos ou pedestre, promovendo, se necessário, a imediata desobstrução por conta do responsável pela mesma (CONTRATADA).

Art. 17º) Para efeito dos dispostos nos artigos 5º. e 8º., e seu parágrafo, deste Regulamento, equiparam-se à obra todas e quaisquer atividades que resultem em bloqueio total ou parcial de via pública, qualquer que seja a duração do impedimento da circulação de veículos ou pedestres.

Art. 18º) O descumprimento destas normas implicará em multas, conforme Art. 63º do Regulamento.

Art. 19º) Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CERTIFICAÇÃO: Certificamos que este documento atende integralmente os requisitos previstos nas alíneas do inciso XXIII do art. 6º, incisos do § 1º do art. 40, da lei nº 14.133, de 2021.

Mogi das Cruzes, 02 de abril de 2025

Fabiano Aparecido de Souza
Setor de Ligações